



Prefeitura Municipal de Jurema – PI

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 – Centro

Jurema–PI, CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591-0005

CNPJ: 01.612.585/0001- 63

Lei n. 082/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Institui o reajuste no vencimento dos professores da Educação Básica Municipal conforme prevê a Lei Federal 11.738/2008 e dos agentes comunitários de saúde bem como também dos agentes de combate às endemias conforme prevê Lei Federal 13.708/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido o reajuste do vencimento dos Professores da Educação Básica Municipal em efetivo exercício da função com carga horária de 20 e 40 horas semanais, para fins de adequação a Lei Federal 11.738/2008 pelo índice de 4,17% (Quatro virgula dezessete por cento) conforme Portaria Interministerial no. 06 de 26/12/2018;

Art. 2º. – Fica determinado o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em R\$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) conforme inciso I do parágrafo 1º. do Artigo 9º. A da Lei Federal 13.708 de 14/08/2018;

Art. 3º. – Os efeitos desta Lei devem retroagir à 1º. de janeiro do ano de 2019.

Artigo 4º. – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Jurema, Estado do Piauí, em dezenove de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal de Jurema/PI